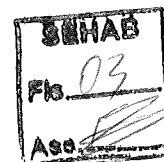



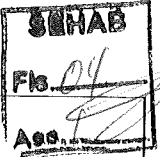
DECRETO N° 1.390, DE 31 DE MAIO DE 2017  
ANEXO I AO DECRETO N° 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015



		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Data: 02/04/2019		Nº: 012/2019	
SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO							
<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b> (Art. 14 da Lei nº 8666/93)							
1 - Unidade Orçamentária Demandante: Nome da UG 6500: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Responsável: Fábio Frantz Borges, RG:251359 SSP/TO, CPF:713.342.621-87. e-mail: fabiofrantzborges@gmail.com; Telefone: 63-2111-1124.							
2 - Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas (som, palco, tendas) para a realização de entregas dos empreendimentos habitacionais.							
3 - Origem dos Recursos: Recursos do município							
4 - Justificativa da aquisição ou contratação: <p>Justificamos a necessidade da contratação da empresa especializada em locação de estruturas (som, palco, tendas e outros para atender os beneficiários (famílias atendidas) e servidores que irão trabalhar durante a realização dos eventos de entrega dos empreendimentos habitacionais vinculados aos projetos sociais desta Pasta.</p> <p>O Trabalho Social é o conjunto de ações que visam promover a autonomia e o protagonismo social, planejadas para criar mecanismo capazes de viabilizar a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção dos bens/serviços, adequando-os às necessidades e à realidade dos grupos sociais atendidos, além de incentivar a gestão participativa para a sustentabilidade dos empreendimentos.</p> <p>Atualmente, a Secretaria Municipal da habitação possui 14 empreendimentos firmados no âmbito do Programa Minha Casa Vida com recursos com Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV/FAR e no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida em áreas rurais – MCMR/Rural, objeto do Trabalho Social-TS e no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) que envolvem o deslocamento involuntário de famílias e servidores desta pasta.</p> <p>A nossa pasta tem toda uma logística para efetuar as entregas dos empreendimentos habitacionais tais como: <b>locação de som, palco, tendas e outros</b>, aquisição de Água mineral, Cadeiras, Mesas, Tela de Projeção, Relatos fotográficos para comprovação e finalização dos convenio, Refeição quando tem assinatura dos contratos para a equipe de servidores, Cerimonial e outros, bem como a responsabilidade de preservar a saúde de seus membros, servidores e as famílias contempladas e manter uma boa qualidade os serviços prestado os seus beneficiários.</p> <p>Lembramos ainda que nos locais das entregas dos empreendimentos não tem local (cobertura) apropriado para atender todos os beneficiários (famílias atendidas) autoridade presente e servidores que irão trabalhar durante a realização dos eventos de entrega dos empreendimentos habitacionais, diante disso a forma encontrada mais econômica pela administração para solucionar o problema adequadamente foi a a locação temporária dos mesmos, conforme as quantidades e especificações constantes na Solicitação de Compras/Termo de Referência.</p>							
5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS							
Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado		
01	Serv.	6	Locação de PA 04, com todos os periféricos necessários, console mixer digital mínimo de 6 canais, completo para voz, 1 vias de caixa de retorno, 1 microfone sem fio de mão, 1 com fio.	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00		

Fábio Frantz Borges  
Secretário da Habitação

94



02	Serv.	6	Locação de tablado medindo 6x4m, com 50cm de altura, em estrutura metálica de ferro galvanizado, compensado naval de 20 mm não danificado, revestido com perfil de ferro galvanizado tipo U em toda sua extensão (frontal ou lateral), padrão ABNT, coberto por carpete colado no tablado na cor azul, com escada e corrimão para acesso em um dos lados, com todo o sistema de segurança.	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
03	Serv.	15	Locação de tendas medindo 10x10m com 3m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt. Obs.: deve conter aterramento, iluminação, 04 tomadas e outros item necessário de segurança.	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00

**6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional programática - Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
UG-6500-16.482.1120.4389- Realização do trabalho técnico social habitacional	33.90.39 - 1400	0010.00.103	20191207	R\$ 16.950,00
TOTAL				

7 - Valor total por extenso: (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais)

**8 - Prazo para a Entrega/Execução:**

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de até 31 de dezembro de 2019. A entrega da montagem será de até 2 (duas) horas antes do início de cada eventos.

**9 - Local de Entrega/Execução:**

9.1 - Local de Entrega: A estrutura será montada os empreendimento localizado no município de Palmas. Endereço e demais detalhes serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Habitação através de e-mail ou ofício onde será identificado um servidor responsável pelo acompanhamento da montagem com contato e demais informações que se fizerem necessárias.

9.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme autorização da Secretaria Municipal de Habitação, nos locais e horários de acordo com a demanda e comunicado de no mínimo 02 (dois) dias antes da realização do evento.

**10 - Condições Gerais:**

10.1 - Dispensável a licitação: conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 24 - II e Decreto Nº 1031, de 29 de maio de 2015, Art. 36.

10.2 - As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços, compatível em características e quantidades com o objeto de seu interesse, o atestado sendo fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter assinatura do representante legal.

10.3 - Os materiais e estruturas serão fornecidas em regime de locação pelo período de duração do evento, devendo ser devolvidos após o término de mesmo;

10.4 - Já estão inclusos no valor total da proposta despesas com montagem, desmontagem, manutenção técnica, transporte de pessoal e material para montagem, sendo que qualquer taxa que por ventura venha ser cobrada para que proceda a montagem, será pago pela contratada;

10.5 - A comprovação de que a empresa interessada possui profissional competente que será responsável técnico poderá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:

-Carteira de Trabalho;

-Ficha de Registro de empregado devidamente atualizada;

-Comprovar que o mesmo consta como responsável técnico da empresa na Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho Regional competente; ;

10.6 - Apresentar comprovação da capacitação técnico - profissional, que será mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, nos termos da legislação especial aplicável, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Fabio Frantz Borges  
Secretário de Habitação

10.7 – Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pelos mesmos.

10.8 – Não será calculado como diária o período de dias necessários para transporte, montagem e desmontagem da estrutura bem como o período (dias) em que a estrutura estiver montada sem utilização.

10.9 – O pagamento será realizado após cada serviços (eventos) realizado.

10.10 – Si por ventura a necessidade de projetos, será por conta da contratante, sendo que qualquer taxa que venha ocorrer será por conta da contratada.

10.11 - O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal na Sec. Mul. De Habitação.

#### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 – A empresa contratada ficará responsável pela emissão e pagamento das ART's incidentes, bem como apresentação ao Corpo de Bombeiros dos projetos da estrutura a ser locada, arcando com eventuais custos de taxas administrativas;

11.2 – A contratação de profissional responsável pelas ART's também será de responsabilidade da contratada;

11.3 – A montagem deverá ser acompanhada por um responsável designado pela contratante, que emitirá Relatório de Fiscalização, que acompanhará a Nota Fiscal do serviço por ele atestada.

11.4 – A contratada é obrigada a pagar todos os tributos fiscais que venha ocorrer na contratação,

11.5 – Os prazos de transporte, montagem e desmontagem deverão ser informados pela contratada à contratante em cada Ordem de Serviço emitida.

11.6 – O CONTRATADO deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de até 5 (cinco) horas, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito

11.7 – A CONTRATADA fica obrigada a realizar com pontualidade os serviços solicitados;

11.8 – A CONTRATADA fica responsável pela alimentação (refeição ou lanche) e fornecimento de água dos seus funcionários durante a prestação dos serviços.

11.9 – Todos os serviços de transporte, montagem e desmontagem, será de única e total responsabilidade da empresa contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

11.10 – Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a assunção de quaisquer prejuízos e danos causados por si ou seus empregados a terceiros ou à Secretaria Municipal de Habitação, por conta da execução do objeto contratado.

11.11 -A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante no transporte, montagem e desmontagem,.

11.12 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos deste termo e do contrato.

11.13 – Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

11.14 – A contratada responsável por todos o seu material no local antes, durante e depois de cada evento.

#### **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 – Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

12.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.3 – Efetuar o respectivo pagamento devido pelo serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

12.4 – Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.5 – Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da contratada considerado inadequado à execução do serviço contratado.

12.6 – Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

10.6 – A contratante não ficará responsável por qualquer dano ou material desaparecido antes, durante e depois de cada eventos.

**13 - DA TERCEIRIZAÇÃO:**

13.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

11 - Responsável pela elaboração desta Solicitação de Compras.

*Daniel Pires Galvão*  
Daniel Pires Galvão  
Auxiliar Administrativo  
Mat.: 13338

Data 15/04/19

Carimbo e assinatura

12 - Aprovação Orçamentária - Financeira.

*Juliana Menelik Costa*  
Juliana Menelik Costa  
Diretora de Gestão e Finanças  
Secretaria Municipal de Habitação

Data 15/04/2019

Carimbo e assinatura

13 - Setor Solicitante:

*Helena Barbosa dos Santos*  
Helena Barbosa dos Santos  
Matrícula: 413.032.154  
Gerente de Pós-Ocupação  
Secretaria Municipal de Habitação

*Juliana Menelik Costa*  
Juliana Menelik Costa  
Diretora de Gestão e Finanças  
Secretaria Municipal de Habitação

Data: 15/04/19

Carimbo e assinatura

14 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente

*Wesley Serpa Barbosa Silva*  
Wesley Serpa Barbosa Silva  
Gerente de Finanças  
Matrícula: 413.033.328  
Secretaria Municipal de Habitação

Data: 15/04/19

Carimbo e assinatura

15 - Ordenador de despesas:

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC n°. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.

*Fabio Frantz Borges*  
Fabio Frantz Borges  
Secretário da Habitação

Data: 16/04/2019

Carimbo e assinatura